



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.590

DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Altera dispositivo da Lei 1.325, de 27/03/2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea “f” do inciso I do art. 9º da Lei nº 1.325, de 27 de março de 2009, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 9º.....

I-.....


f) 1 (um) Representante da Diretoria Municipal de Cidadania”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

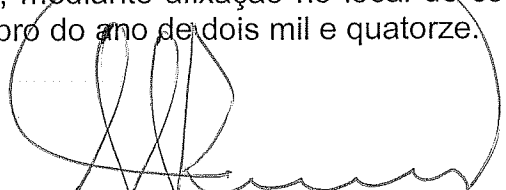
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de setembro de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


MICHELA FONSECA DA SILVA
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.



ANDERSON DE AGUIAR RIBAS
Departamento Técnico Legislativo